



PROCESSO N° 2024016160 CONTRATO N° 138/2024

ARP: 041/2023

PREGÃO PRESENCIAL: 050/2023

TERMO DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA COMERCIAL DE ALIMENTOS PARQUE SANTA FÉ LTDA, NA FORMA ABAIXO:

# <u>CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES:</u> CONTRATANTE:

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 07.556.717/0001-63, com sede na Rua Professor Artur Roriz s/nº, Setor Aeroporto, Luziânia/GO, representado neste ato pelo Senhor GLÊNIO MAGRINI ROQUE, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 2710585, expedida pela SSP/DF e do CPF 014.663.081-50, residente e domiciliado em Luziânia - GO, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa COMERCIAL E ALIMENTOS PARQUE SANTA FÉ LTDA, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ nº 41.403.240/0001-14, com sede na Rua 11, Quadra 72, Lote 23, Loja 02. Parque Santa Fé, Luziânia - GO, CEP:72.834-120, firmam o presente contrato mediante as cláusulas seguintes CONTRATADA.

# **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

2.1 AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA USO NAS UNIDADES QUE COMPÕEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZIÂNIA.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:

3.1 O presente contrato tem vigência de **03 (três) meses,** a contar de sua assinatura, ou seja, de **13/06/2024** a **13/09/2024**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, conforme artigo 57, II da Lei Federal 8666/93.

#### **CLAUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO:**

4.1 Este contrato tem fundamento na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações, no **Pregão Presencial nº 050/2023, ARP nº 041/2023**, oriundos do **Processo Administrativo nº 2023033904**, que integram o presente instrumento sem a necessidade de transcrição.

### CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR:

5.1 Pelo fornecimento do objeto deste contrato, especificado na Cláusula Segunda, o CONTRATANTE, deverá remunerar a CONTRATADA, de forma parcelada, de acordo com as quantidades entregues, totalizando, ao final do saldo previsto neste, o valor de R\$ 52.822,50 (cinquenta e dois mil e oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

#### CLÁUSULA SEXTA – DA FICHA ORÇAMENTÁRIA:

6.1 A despesa decorrente do presente contrato totaliza **R\$ 52.822,50 (cinquenta e dois mil e oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos),** a qual será empenhada, sob a seguinte dotação orçamentária, de acordo com a Lei nº 4.613, de 20 de dezembro de 2023:

Rua Professor Artur Roriz, s/n°, Setor Aeroporto, CEP: 72.800-400 (61) 3906-3615 – FAX: 3906-3600 – CNPJ: 07.556.717/0001-63 – site: www.luziania.go.gov.br





Processo: 2024016160 Autorização de Compras: 111992 Valor: R\$ 20.502,20

Dotação Orçamentária	2024.0301.10.302.0114-2965 – Assistência Hospitalar Ambulatorial
Dotação Compactada	20240646
Natureza da Despesa	3.3.90.30 – Material de Consumo
Sub Natureza	07 – Gêneros de Alimentação
Fonte	131 – Transferência de Recursos SUS - ESTADO
Empenho	7034

Processo: 2024016160 Autorização de Compras: 111993 Valor: R\$ 13.051,00

Dotação Orçamentária	2024.0301.10.301.0114-2963 - Assistência A Atenção Básica de Saúde
Dotação Compactada	20240559
Natureza da Despesa	3.3.90.30 – Material de Consumo
Sub Natureza	07 – Gêneros de Alimentação
Fonte	107 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
Empenho	7035

Processo: 2024016160 Autorização de Compras: 111994 Valor: R\$ 1.900,20

Dotação Orçamentária	2024.0301.10.301.0114-2963 – Assistência A Atenção Básica de Saúde
Dotação Compactada	20241141
Natureza da Despesa	3.3.90.30 – Material de Consumo
Sub Natureza	07 – Gêneros de Alimentação
Fonte	225 - Transferências de Convênios - ESTADO/SAÚDE
Empenho	7036

Processo: 2024016160 Autorização de Compras: 111995 Valor: R\$ 1.900,20

Dotação Orçamentária	2024.0301.10.302.0114-2965 – Assistência Hospitalar Ambulatorial
Dotação Compactada	20240646
Natureza da Despesa	3.3.90.30 – Material de Consumo
Sub Natureza	07 – Gêneros de Alimentação
Fonte	131 – Transferências de Recursos SUS - ESTADO
Empenho	7037

Processo: 2024016160 Autorização de Compras: 111996 Valor: R\$ 4.374,20

Dotação Orçamentária	2024.0301.10.302.0114-2052 – Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência
Dotação Compactada	20241110
Natureza da Despesa	3.3.90.30 – Material de Consumo
Sub Natureza	07 – Gêneros de Alimentação
Fonte	231 – Transferência de Recursos SUS-ESTADO
Empenho	7039

Processo: 2024016160 Autorização de Compras: 111997 Valor: R\$ 7.650,00

Dotação Orçamentária	2024.0301.10.302.0114-2965 – Assistência Hospitalar Ambulatorial
Dotação Compactada	20240644
Natureza da Despesa	3.3.90.30 – Material de Consumo
Sub Natureza	07 – Gêneros de Alimentação
Fonte	107 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
Empenho	7041





Processo: 2024016160 Autorização de Compras: 111998 Valor: R\$ 3.444,70

Dotação Orçamentária	2024.0301.10.302.0114-2965 – Assistência Hospitalar Ambulatorial
Dotação Compactada	20240646
Natureza da Despesa	3.3.90.30 – Material de Consumo
Sub Natureza	07 – Gêneros de Alimentação
Fonte	131 – Transferência de Recursos SUS - ESTADO
Empenho	7042

## CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E DAS SANÇÕES:

- 7.1 Todos os encargos sociais, incluindo-se os tributos relativos à legislação pertinente e outros, originários da execução do presente contrato correrão por conta da **CONTRATADA**.
- 7.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura de Luziânia, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal n. 8.666/93, sem prejuízo da aplicação de outras leis pertinentes.

## CLÁUSULA OITAVA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização do fornecimento ora contratado, por intermédio do Fiscal do contrato, designado pela Portaria nº 362, de 25 de outubro de 2023, nesse caso, o servidor NATANAEL DA SILVA DIAS, portador do CPF nº 816.819.681-34, para acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis.

# CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 9.1 Caberá à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** a prática de todos os atos de controle e administração do contrato, e ainda:
  - a) Efetuar o pagamento à vencedora, até o 10º (Décimo) dia útil do mês subsequente a entrega dos objetos da licitação, em contra apresentação da Nota Fiscal/Fatura, mediante liberação pelo CONTROLE INTERNO;
  - b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do processo licitatório através de servidor designado para este fim.
  - c) Impedir que terceiros estranhos ao contrato fornecessem os objetos licitados;
  - d) Solicitar a reparação do objeto, que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita, ou apresentar defeitos ou falhas.
  - e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela vencedora;
  - f) Comunicar à vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do objeto adquirido;
  - g) Fiscalizar a entrega do objeto, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer entrega que n\u00e3o esteja de acordo com as condi\u00fc\u00fces e exig\u00e9ncias estabelecidas neste Termo de Refer\u00e9ncia e no Edital.
  - h) Observar os prazos de recebimento e aplicar as sanções previstas no presente Edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 10.1 Caberá a **CONTRATADA** Dar cumprimento integral ao estabelecido na legislação pertinente, no Termo de Referência/Edital do Pregão Presencial n° **050/2023**, ARP n° **041/2023** e à sua proposta, destacando-se, dentre outras obrigações:
  - Fornecer, sempre que solicitada, os documentos que comprovem a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como os que comprovem a regularidade de situação de seus empregados.





- j) Fornecer os objetos deste contrato de acordo com as especificações e quantidades do Termo de Referência/Edital e Autorização de Empenho.
- k) Fornecer os objetos dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência/Edital.
- Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;
- m) Responder pelas ações e outras demandas decorrentes de danos causados na execução deste contrato, incluindo-se os atos praticados por seus empregados, prepostos ou contratados.
- n) Responder pelas ações judiciais propostas por força de lei, referentes ao cumprimento do presente contrato.
- o) Prestar todas as informações requeridas pelo Fiscal do Contrato, referentes a execução deste contrato.
- p) Obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ao atendimento do objeto deste contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme § 1º, artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

10.1 Este contrato poderá ser rescindido de acordo com os ditames dos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

### <u>CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FÓRUM:</u>

10.2 As partes elegem o Foro da Comarca de Luziânia – Goiás para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente contrato, renunciando a qualquer outra, por mais privilegiada que seja.

10.3 E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, com as testemunhas abaixo.

Luziânia/GO, 13 de junho de 2024.

GLÊNIO MAGRINI ROQUE Secretário Municipal de Saúde COMERCIAL DE ALIMENTOS PARQUE SANTA FÉ LTDA

Contratada

Natanael da Silva Dias FISCAL

Mayara Roriz de Mendonça CPF: 040.395.571-82

lany Leitão dos Santos Furtado CPF: 050.745.961-06